

entendendo-se por inédita, música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação. E por original, música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente.

§ 6º - O material de inscrição poderá ser entregue em locais determinados pelas prefeituras dos municípios sede, presencial na Escola de Governo situada na Av. Almirante Barroso, 4314, Souza, Belém, CEP: 66.613-710 ou via sedex no endereço acima.

§ 7º - As inscrições realizadas nos locais determinados pelas prefeituras dos municípios sedes e via sedex deverão conter:

I - envelope 1 lacrado - Contendo 05 (cinco) vias das composições datilografadas, digitadas ou fotocopiadas em papel tamanho A4, com título, letra da música e sem identificação do(s) autor(es) e 01(um) CD, conforme trata o inciso III, do parágrafo anterior.

II - envelope 2 lacrado - Contendo 10 (dez) vias das composições datilografadas, digitadas ou fotocopiadas com o título, letra da música e com a identificação do(s) autor(es), cópia do último contracheque e RG do(s) compositor(es) e intérprete e a cifra da respectiva música.

Art. 4º - Tanto o(s) compositor(es) quando o intérprete só poderão concorrer na(s) eliminatória(s) no município sede que abranja a sua cidade de lotação devidamente comprovada em contracheque.

Art. 5º - Será permitido o encaminhamento das inscrições via Sedex, conforme parágrafo 6º do art. 3º, valendo para tanto a data de postagem, desde que não ultrapasse as datas de:

I - Santarém (abrangendo os municípios - Altamira, Alenquer, Juruti, Porto de Moz, Almeirim, Monte Alegre, Prainha, Belterra, Óbidos, Curuá, Oriximiná, Terra Santa, Faro, Placas, Jacareacanga, Senador José Porfírio, Anapú, Medicilândia, Trairão, Aveiro, Novo Progresso, Uruará, Brasil Novo, Pacajá, Vitória do Xingú, Itaituba, Rurópolis). Data limite - 20/05/2015
II - Salvaterra (abrangendo os municípios - Afuá, Currallinho, Salvaterra, Anajás, Gurupá, Santa Cruz do Arari, Bagre, Melgaço, São Sebastião da Boa Vista, Breves, Muaná, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Chaves, Portel). Data limite - 20/05/2015

III - Conceição do Araguaia (abrangendo os municípios - Rio Maria, Água Azul do Norte, Bannach, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Ourilândia do Norte, Redenção, Cumarú do Norte, Sapucaia, Pau D'Arco, Floresta do Araguaia, Xingua, Abel Figueiredo, Goianésia do Pará, Itupiranga, Rondon do Pará, Jacundá, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Nova IPIXUNA, São Domingos do Araguaia, Breu Branco, Novo Repartimento, São Félix do Xingu, Canaã do Carajás, São Geraldo do Araguaia, Palestina do Pará, São João do Araguaia, Paragominas, Curionópolis, Parauapebas, Tucumã, Dom Eliseu, TUCURUI, Eldorado do Carajás, Piçarra e Ulianópolis). Data limite - 21/08/2015

IV - Belém (abrangendo os municípios da Região Metropolitana - Ananindeua, Bujarú, Santa Bárbara do Pará, Barcarena, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Inhangapí, Santo Antônio do Tauá, Benevides, Abaetetuba e Marituba). Data limite - 20/11/2015

Parágrafo Único: as inscrições que não obedecerem à data limite de postagem de cada etapa serão automaticamente, desclassificadas.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art.6º - Para cada município sede será realizada uma pré-seleção onde serão selecionadas até 12 (doze) músicas que participarão das etapas eliminatórias.

§ 1º - A pré- seleção será realizada por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA.

§ 2º - Para a pré-seleção de cada município sede será utilizado o material contido no envelope 1.

§ 3º - Os quesitos julgados serão: música e letra;

§ 4º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas. As 12(doze) músicas que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para as eliminatórias de cada etapa. Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 5º - As decisões da banca julgadora serão irrecorríveis e todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

Art. 7º - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado bem como divulgará na imprensa local de cada município sede a relação das

12 (doze) músicas selecionadas e comunicará aos seus autores, agendando data, local e horário para reunião que ocorrerá em cada município sede com os classificados.

Parágrafo Único: 1º - Caso haja alguma irregularidade dentre as 12 (doze) músicas selecionadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à EGPA, até 72h após a divulgação das mesmas, a fim de que seja apurada. Caso seja constatada, pela EGPA, a veracidade da denúncia a(s) música(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) e será (ão) chamada(s) a(s) música(s) por ordem de classificação.

Art. 8º - Com a presença de um representante de cada uma das 12 (doze) músicas pré-selecionadas, será realizada uma reunião para sortear a ordem de apresentação na etapa eliminatória.

Parágrafo Único: 1º - No dia da reunião, os 12 (doze) pré-classificados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros), número de vocais que participará da apresentação, bem como nome do intérprete juntamente com a cópia do contracheque e RG deste.

Art. 9º - Em cada município sede (Santarém, Salvaterra, Conceição do Araguaia e Belém), será realizada 01(uma) etapa eliminatória onde participarão até 12(doze) músicas pré-selecionadas. Ao término das apresentações será feita a apuração dos votos e as 03 (três) músicas mais pontuadas estarão classificadas para a grande final e receberão as seguintes premiações:

I - 1º lugar - música mais pontuada - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II - Melhor Intérprete - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

III - Melhor Arranjo - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 10 - As etapas eliminatórias de cada um dos municípios sede serão realizadas nos seguintes dias:

I - 1ª etapa - Santarém: 17/06

II - 2ª etapa - Salvaterra: 11/07

III- 3ª etapa - Conceição do Araguaia: 12/09

IV - 4ª etapa - Belém: 11/12

A Grande Final será realizada em Belém: 12/12

§ 1º - O Servidor só poderá se inscrever pelo município em que está lotado informado no contracheque, observando a etapa e os municípios abrangentes conforme trata o Art. 1º incisos I a IV.

§ 2º - O Festival contará com banda de apoio que dará suporte aos servidores classificados em todos os municípios sedes nas fases eliminatórias e grande final, realizando os trabalhos de audição, ensaios, e apresentação das músicas. A banda de apoio será composta dos seguintes instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta.

Os concorrentes poderão, também, a seu critério e responsabilidade utilizar outro(s) instrumento (s) que será(ão) somado(s) aos outros instrumentos da banda de apoio.

§ 3º - A banda de apoio não poderá em hipótese alguma fazer arranjo de nenhuma música classificada. Sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.

§ 4º - Tanto nas eliminatórias nos municípios sede quanto na grande final o corpo de jurados será composto de 05 (cinco) personalidades, dos quais 01 (um) será o presidente. Os quesitos a serem julgados serão: letra, música, interpretação e arranjo.

§ 5º - A contagem dos votos se dará pela soma dos pontos de 5 a 10, podendo ser fracionados.

§ 6º - Caso haja empate, o desempate se dará pela maior nota dada pelo presidente do júri ao quesito música.

§ 7º - Será constituído um corpo de jurados para cada etapa, não sendo permitida a repetição de nenhum membro.

§8º- Na grande final, estarão participando as 03(três) músicas selecionadas de Santarém, Salvaterra, Conceição do Araguaia e Belém, num total de 12 (doze) músicas finalistas.

§ 9º - Os servidores compositor(es) e intérprete(s) finalistas dos municípios de Santarém, Salvaterra e Conceição do Araguaia quando não financiados pelo órgão de origem receberão da EGPA transporte, hospedagem e alimentação.

§ 10º - Das 12(doze) músicas finalistas, sairão 1º, 2º e 3º lugares;

§ 11º - Em todas as etapas eliminatórias, quanto na grande final, perderão o direito ao ensaio e passagem de som, os concorrentes que não estiverem presentes nos horários marcados.

DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO.

Art.11 - As 12 (doze) músicas classificadas para a grande final, não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

§ 1º - O festival obedecerá à seguinte programação:

a) Dia: 09/12 ensaio das 09 (nove) músicas classificadas nas etapas do interior.

b) Dia: 12/12 passagem de som, apresentação das 12 (doze) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

§ 2º- Cada música terá 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

§3º- Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda base.

§ 4º- Tanto nas etapas eliminatória quanto na Grande final cada música terá 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

§ 5º- Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

§ 6º - Em todas as etapas eliminatória e Grande final a música que não estiver presente no palco até a 3ª chamada, perderá o direito a apresentação.

Art.12 - A Premiação ocorrerá da seguinte forma:

I - 1º lugar: receberá R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

II - 2º lugar: receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

III - 3º lugar: receberá R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

§1º - As premiações dos artigos poderão ser acumuladas com as dos demais incisos.

§ 2º - A premiação em dinheiro sofrerá as deduções dos impostos devidos.

Art.13 - No ato da inscrição o candidato autoriza a liberação dos diretos autorais e de imagem referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, não cabendo à EGPA quaisquer ônus.

§ 1º - É de responsabilidade do(s) compositor(es) o pagamento de transporte, alimentação e cachê do(s) músico(s), intérprete(s) e vocal (is).

Art. 15 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela direção geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Art.16 - Todo material de inscrição, regulamento e ficha estarão disponibilizados para download no site www.egpa.pa.gov.br.

Este regulamento substitui o anterior publicado no Diário Oficial de nº 32855 de 26 de março de 2015.

Belém, 08 de maio de 2015

Protocolo 826145

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.

002/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SALVATERRA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVA TERRA E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: 1. O presente acordo tem por objeto o esforço comum dos participantes para a realização do 14º SERVIFEST - Festival de Música dos Servidores Públicos do Estado do Pará e, especialmente, no processo de inscrição e para a realização da 2ª etapa classificatória realizada no município de Salvaterra.

1.1 O público alvo do presente acordo serão servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à Administração direta e indireta do Estado do Pará definidos no Regulamento do 14º SERVIFEST.

1.2 A realização do 14º SERVIFEST, no município de Salvaterra, ocorrerá no dia 11 de julho, a partir das 21h na Praça das Comunicações de Salvaterra.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem prazo de vigência de 01/04/2015 a 21/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e Valentim Lucas de Oliveira - Município de Salvaterra Prefeitura.

Protocolo 826062